



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

*Trabalhando por todos e para todos!*

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

**Assunto:** Análise de Impugnação Apresentada pela Empresa LKS Indústria e Comércio de Meias LTDA

**Referência:** Processo de Compra nº. 341/2025 – Pregão Eletrônico nº. 42/2025

#### I – Relatório

A impugnação da empresa interessada LKS Indústria e Comércio de Meias LTDA, foi enviada pela Plataforma de Contratações BLL, tempestivamente, portanto, merece ser recebida por estar em conformidade com o Edital e a legislação vigente.

A impugnante insurge contra a definição do prazo de entrega em 10 (dez) dias.

Segundo a impugnante a exigência do fornecimento dos materiais neste prazo fixado seria inexequível, devido ao processo de recebimento de matéria-prima e confecção dos itens serem em prazo superior à este.

Ao final, requereu a procedência da impugnação para retificação do texto editalício em questão, alterando o prazo para 30 (trinta) dias corridos, ou 20 (vinte) dias úteis.

É o relatório. Passo a fundamentação.

#### II – Fundamentação:

Considerando os pontos trazidos pela impugnante, em análise ao prazo estabelecido e a solicitação do departamento demandante, optou a Administração por estabelecer prazo maior para entrega dos materiais, para possibilitar a ampla participação de empresas do ramo capazes de atender o objeto do presente processo.

Nesse sentido, a Administração Pública deve se pautar por propiciar a ampla disputa, a fim de obter a proposta mais vantajosa.

#### III – Conclusão

Por todo o exposto, julga-se pelo **DEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa LKS Indústria e Comércio de Meias LTDA, alterando o prazo de entrega para 30 (trinta) dias corridos, sendo exigido a retificação do edital e termo de referência, bem como nova publicação e prorrogação do prazo para recebimento de propostas.

*João Victor Nunes Ribeiro Cruz Muniz*  
JOÃO VICTOR NUNES RIBEIRO CRUZ MUNIZ  
Pregoeiro